

O SERVIÇO SOCIAL E SUA PRAXIS PROFISIONAL NO QUE TANGE AO DIREITO A HABITAÇÃO¹

Ana Gabriela Vicentin¹

Geovanna dos Santos da Silva¹

Isabela Cristina Moraes Lopes¹

Prof.^a Ma. Silmara Cristina Quintana²

1. Discentes do 7º semestre do curso de Serviço Social da Universidade Paulista – UNIP Campinas;
2. Docente, orientadora e coordenadora do Curso de Serviço Social da Universidade Paulista – UNIP Campinas.

Resumo

Política Pública de Habitação tem o objetivo de garantir o acesso à moradia digna para os indivíduos que tem acesso limitado devido à pauperização, ao qual, a mesma existe devido à ausência de políticas habitacionais que impedissem a formação de áreas urbanas irregulares e ilegais. O objetivo desta pesquisa é conhecer a política social de habitação na sua totalidade, especialmente a intervenção do profissional de Serviço Social dentro da garantia de direito a moradia digna. A partir de um referencial teórico foi realizada uma entrevista na Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB Campinas, juntamente com a Assistente Social Eliete Adão, que nos relata sobre o trabalho desenvolvido e realizado pela equipe técnica social habitacional.

Palavras Chaves: Política de Habitação; Direito a moradia; Serviço Social.

Desenvolvimento

Introdução

O presente pesquisa teve como objetivo, apresentar ao leitor uma aproximação ao Serviço Social no âmbito da Política de Habitação enfatizando a importância e a necessidade de se ter uma moradia digna e de seus direitos garantidos através da habitação.

A partir do estudo teórico foi realizada uma pesquisa de campo na Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB contando com a colaboração da assistente social com uma entrevista exposta no segundo capítulo.

Tais leituras e os dados fornecidos na entrevista nos possibilitam confrontar as diferenças e semelhanças existentes na análise da teoria e da prática profissional do assistente social no âmbito da habitação, no qual nos leva a entender melhor sobre os desafios que a Política de Habitação vem enfrentando e sobre as demandas que vem recebendo, com isso é possível analisarmos de uma forma crítica como vem sendo trabalhado em relação à promoção, e garantia de direitos à moradia diante da Habitação

¹ Esse artigo foi elaborado a partir do relatório de pesquisa apresentado a disciplina de Atividades Práticas Supervisionadas, do 7º semestre do Curso de Serviço Social da UNIP Campus Campinas.

A moradia como direito a ser protegido e assegurado

Direito Humano à Moradia

De acordo com o que é pressuposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos em relação à moradia é considerado um direito primordial ao cidadão, assim como previsto no art. XXV:

Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle (DUDH, 2009, p.13).²

Como citado acima o direito à habitação é um direito primordial humano do indivíduo, assim como a alimentação, vestuário, saúde, seguridade entre outros, compõe um padrão de vida estipulado como adequado. É dever e responsabilidade do Estado assegurar de forma efetiva e digna esse direito, em prol da garantia de direitos dos indivíduos. De acordo com o que é pressuposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos em relação à moradia é considerado um direito primordial ao cidadão.

Porém, a desigualdade no Brasil é estrutural e presente em todo o contexto histórico inclusive atualmente. É notório que os territórios com maior índice de vulnerabilidades contam com habitações e condições de vidas precárias e os indivíduos não tem suas necessidades básicas garantidas, como por exemplo, saneamento básico, água, energia elétrica e até mesmo uma estrutura física adequada.

Uma das estratégias de combate a negligência nas habitações de territórios vulneráveis vem através do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), instituído pela Lei 4.380/64, objetiva a dinamização da política de captação de recursos para o financiamento de habitações por meio de poupanças e recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do Banco Nacional de Habitação (BNH) que tem o intuito de facilitar a compra de um imóvel para indivíduos que apresentam condições financeiras precárias, como descrito no Art.8º da Lei 4.380/64³, no qual salienta que: o sistema financeiro da habitação, destinado a facilitar e promover a construção e a aquisição da casa própria ou moradia, especialmente pelas classes de menor renda da população, será integrado.

O Estado tem como dever a verificação do atendimento do princípio da função social sobre o exercício efetivo do direito social à moradia e a funcionalização do mesmo, tanto no particular como pública, conferindo assim umas das funções sociais do Estado.

O território enquanto espaço de pertencimento

O conceito de território se dá através de uma área sob uma posse, enquanto o conceito de pertencimento são indivíduos que pensa em si mesmo como membros uma coletividade. Logo, o sentido de pertencimento, passa a enraizar seus moradores a partir de uma trajetória de vida e vinculações.

A moradia passa a ser fundamental para que seus moradores possam viver de maneira estruturada, mas na realidade do capitalismo desencadeado, isso passa a ser envolver na irregularidade na forma de apropriação do território, trazendo consigo limitações, características de precariedade e

² Declaração Universal dos Direitos Humanos, art. XXV, 1.

³ BRASIL, **Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964**. Art. 8. Brasília [DF]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4380.htm>. Acesso em: 08 de abr. de 2020.

situações de vulnerabilidade, sendo assim, mais conhecido como “áreas ilegais”. Ao apresentarmos essas condições, podemos ressaltar a ausência do Estado nestes territórios, no qual os seus laços com a sociedade passam a ser fragilizados, levando a estigmatização e a segregação urbana.

As questões abordadas reafirmam a importância da compreensão das cidades e dos territórios como uma construção sócio-histórica e que não são homogêneos. A cidade e seus territórios são espaços onde as pessoas vivem, trabalham, moram e se relacionam, onde se expressam necessidades sociais e onde têm acesso aos serviços de responsabilidade do Estado. Há uma totalidade na vida social que conecta permanentemente esferas públicas e privadas (BRASIL, 2010, p.21)⁴.

Em meio a isto, os territórios são espaços de relações sociais, considerando sua totalidade para a implementação de políticas públicas, onde suas ações devem ser planejadas na perspectiva de superação da fragmentação, do alcance de universalidade de cobertura, da possibilidade de planejar a localização da rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos sociais.

Diante disto, o trabalho técnico social em programas de interesse social habitacional se estabelece nas áreas de intervenção, sendo fundamental entender os processos econômicos, políticos e sociais voltados para a territorialidade, de interesse a população e no atendimento de suas necessidades sociais com base nas diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Habitação (PNH).

Política Pública de Habitação de Interesse Social

A Política Pública de Habitação tem como objetivo principal garantir a população o acesso à moradia digna especialmente os indivíduos que tem acesso limitado devido à pauperização.

A principal intervenção da Política Nacional de Habitação (PNH) está relacionada à mobilização de recursos na qual se dá pela estruturação do Sistema Nacional de Habitação que consiste numa união efetiva entre o Estado, Distrito Federal e Municípios a fim de refutar o déficit habitacional brasileiro, a partir da destinação dos recursos de forma a viabilizar os subsídios para a habitação de acordo com os pressupostos de interesse social.

Para que essa Política seja efetivada é necessária a utilização de instrumentos. Que são eles: o Sistema Nacional de Habitação, Desenvolvimento Institucional, Sistema de Informação, Avaliação e Monitoramento da Habitação e o Plano Nacional de Habitação.

É possível compreendermos alguns objetivos do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, no qual nos mostra que é necessário a viabilização para a população ter acesso à habitação, com as políticas públicas e programas voltados para a população do momento, assim como podemos ver através da Lei 11.124/2005 em seu Art.2º.

Fica instituído o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, com o objetivo de:
I – Viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
II – Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda; e

⁴ BRASIL, Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Habitação. Trabalho Social em Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social. Setembro de 2010, p. 21. Brasília [DF]. Disponível em: <http://www.capacidades.gov.br/media/doc/biblioteca/SNH004.pdf> Acesso em: 14 de abril de 2020.

III – Articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação (BRASIL 2005)⁵.

Ao pesquisarmos sobre o assunto conseguimos entender que a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) desempenha um dos papéis mais fundamentais ao assunto referente à habitação de interesse social, no qual encaminha a população de baixa renda a projetos de moradia, assim como podemos ver no Art.23º, da Lei 11.481/2007.

O Poder Executivo, por meio da Secretaria do Patrimônio da União, adotará providências visando a realização de levantamento dos imóveis da União que possam ser destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, instituído pela Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005 (BRASIL, 2007)⁶.

Todo esse trabalho vai de encontro com a Lei 11.124/2005 que foi citado acima, no qual é criado o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, que um dos seus princípios é a utilização prioritária de terrenos públicos dentro da implantação de projetos habitacionais de interesse social.

Com isso houve a criação do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei 11.977/2009, com as destinações de imóveis da União, com fins de provisão habitacional, no qual vem nos dizer no seu Art. 1º que:

O Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, para famílias com renda mensal de até R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) e compreende os seguintes subprogramas

I - O Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU)
II - O Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR); e
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Grupo familiar: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal;

II - Imóvel novo: unidade habitacional com até 180 (cento e oitenta) dias de “habite-se”, ou documento equivalente, expedido pelo órgão público municipal competente ou, nos casos de prazo superior, que não tenha sido habitada ou alienada

III - oferta pública de recursos: procedimento realizado pelo Poder Executivo federal destinado a prover recursos às instituições e agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação - SFH para viabilizar as operações previstas no inciso III do art. 2º

IV - Requalificação de imóveis urbanos: aquisição de imóveis conjugada com a execução de obras e serviços voltados à recuperação e ocupação para fins habitacionais, admitida ainda a execução de obras e serviços necessários à modificação de uso

V - agricultor familiar: aquele definido no caput, nos seus incisos e no [§ 2o do art. 3o da Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006](#);

VI - Trabalhador rural: pessoa física que, em propriedade rural, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário (BRASIL2009)⁷.

⁵ BRASIL, **Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005**. Art. 2. Brasília [DF]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11124.htm>. Acesso em: 08 de abr. 2020.

⁶BRASIL, Lei nº 11.481 de 31 de Maio de 2007. Art. 23. Brasília [DF]. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10835929/artigo-23-da-lei-n-11481-de-31-de-maio-de-2007>> Acesso em: 08 de abr. 2020.

⁷ BRASIL, **Lei nº 11.977, de 7 De Julho de 2009**. Art. 1. Brasília [DF]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11977.htm> Acesso em: 08 de abr. de 2020.

O Programa Minha Casa, Minha Vida, é dividido em quatro faixas de renda, no qual é regulamentado pelo Ministério das Cidades e a maior parte de suas destinações dos imóveis da União são para fomentar assim a modalidade em que se insere no Programa, cujo beneficiários são famílias com renda em até R\$ 1.800,00 reais mensais, no qual os projetos são desenvolvidos por entidades habilitadas pelo próprio Ministério das Cidades.

A Secretária do Patrimônio da União (SPU) desenvolveu assim um sistema de gestão democrática com a participação exclusiva como citado acima do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, Poder Público Municipal e representantes acadêmicos, empresariado e integrantes dos movimentos sociais com representação do Conselho da Cidade, no qual a SPU atua dentro da sua forma complementar, junto ao M.C com o sentido de fornecer imóveis que possam ser utilizadas no desenvolvimento da Política Habitacional no País.

A atuação do Assistente Social no direito à moradia

Ao falarmos da atuação do profissional de Serviço Social na política pública de habitação, ou melhor, no direito à moradia, temos que estar cientes que o assistente social é apto para atuar em diversos espaços sócios ocupacionais. Tendo como seu principal propósito, mediar às demandas existentes e amenizar as expressões da questão social identificada no âmbito profissional.

O assistente social é um profissional que tem como objeto de trabalho a questão social com suas diversas expressões, formulando e implementando propostas para seu enfrentamento, por meio das políticas sociais, públicas, empresariais, de organizações da sociedade civil e movimentos sociais (PIANA, 2009, p. 86)⁸.

No âmbito habitacional, o assistente social possui responsabilidades específicas e essenciais para o auxílio necessário à desigualdade habitacional, promovendo a cidadania dos usuários desta política. No entanto, o acesso a moradia consiste na moradia, saneamento básico, mobilidade urbana, sustentabilidade e reponsabilidade ambiental, e o papel do assistente social visa mediar os interesses da população de baixa renda a qual necessita de uma moradia digna e de bem-estar na comunidade, em busca da equidade e da cidadania plena.

Tendo com práxis profissional, decifrar as expressões da questão social posta diante da realidade e a construção de práticas sociais, capazes de superar as demandas encontradas pela população e que estão presentes em diversas formas: na falta de moradia, ineficácia de políticas sociais e equipamentos/serviços públicos, exposição a áreas de risco e condições ambientais inadequadas e ausência de participação social na gestão das cidades.

Os Profissionais atuam de forma a contribuir com a efetivação do acesso do Direito à Cidade, nas estâncias de planejamento - gestão, execução, avaliação – a frente de ações em Programas e Projetos sociais e monitoramento – via conselhos, órgãos públicos e no trabalho em ONG's e outros vários espaços de lutas, na busca de ações que visem a superação da vertente proprietária

⁸ PIANA, MC. O serviço social na contemporaneidade: demandas e respostas. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009 p. 86. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/vwc8g/pdf/piana-9788579830389-04.pdf>>. Acesso em: 04 de abril de 2020.

e na ampliação permanente da participação popular e dos diversos segmentos e atores sociais no processo de discussão democrática de gestão da cidade (BRAGA e col. 2007, p. 5)⁹.

Em meio a isto, o Serviço Social passa a intervir na implementação de programas e projetos voltados para os segmentos populares, ao qual passa a se desenvolver o trabalho técnico social. Com isto o trabalho técnico social se faz através de articulações entre órgãos e secretarias municipais, ao qual o profissional de Serviço Social passa a buscar a melhor solução através do seu comprometimento ético-político, teórico-metodológica e técnico-operativa, mediando os conflitos a totalidade dos espaços sócio-ocupacionais, compreendendo seu desenvolvimento dentro de um contexto histórico, sua dinâmica, conflitos e antagonismos que perpassam sua atuação.

A realidade do Serviço Social na COHAB

Lócus da Pesquisa – Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB Campinas.

No dia 13 de março de 2020, realizamos uma visita na COHAB – Companhia de Habitação Popular de Campinas, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, Campinas– SP. Telefone: (19) 3119-9575 com a Assistente Social Eliete Adão.

Apresentação serviço

A Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB Campinas, empresa de economia mista, foi criada em 17 de fevereiro de 1965 através da Lei 3.213, tendo como acionista majoritária a Prefeitura Municipal de Campinas. De cunho eminentemente social, tem por objetivo a realização do programa habitacional do município, em conformidade com as diretrizes traçadas pela Administração Municipal, promovendo o planejamento, a produção, o financiamento e a comercialização de moradias para a faixa de interesse social.

Com sua missão, voltada à execução de alternativas habitacionais possíveis, inclusive a regularização fundiária, objetivando a redução do déficit habitacional e da taxa de seu crescimento. Contribuir para o atendimento das necessidades habitacionais da população carente, o desenvolvimento do seu bem-estar social e a total satisfação pelo produto recebido.

A área de atuação da companhia poderá abranger todo o território nacional, e em especial, o Estado de São Paulo, com a exceção da Região Metropolitana da Capital, podendo para consecução de seus objetivos, criar e instalar órgãos descentralizados de operação e representação.

A sede, conta com uma equipe técnica para a realização dos projetos e programas para a viabilização da garantia do direito de moradias para famílias e indivíduos do município de Campinas a fim de reduzir o déficit habitacional, através do trabalho social do Programa Minha Casa Minha Vida, Programa de Aceleração do Crescimento e Regularização fundiária.

A equipe técnica do Trabalho Técnico Social é composta por um coordenador, um auxiliar administrativo, um estagiário de administração, doze assistentes sociais (sendo uma delas a responsável técnica do trabalho social dos projetos PAC Quilombo e PAC Santa Lúcia – Eliete Adão), três estagiárias de Serviço Social e duas técnicas ambientais.

⁹ BRAGA, A.L.C; VASCO, K.M; SOUZA, T; SAUER, V. A. A PERSPECTIVA DE ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA DEFESA DO ACESSO À MORADIA E SUA RELAÇÃO COM O DIREITO À CIDADE. CBAS, 2007, p.5. Disponível em: <<http://cresspr.org.br/wp-content/uploads/arquivos/asocialdefesamoradia.pdf>>

Relato da entrevista com a Assistente Social

A entrevistada é assistente social na COHAB e nos disponibilizou um relato sobre o serviço o seu fazer profissional. A mesma inicia sua fala nos apresentando como chegou até o serviço social como profissão, como relatado por ela, seu desejo inicial era cursar Direito, visto que se interessava muito pelos direitos sociais, mas no seu ponto vista na época:

Advogado tem que mentir muito e eu não quero, quero algo que seja um pouco mais parecido e que consiga trabalhar no direito coletivo e eu conheci o curso de Serviço Social, eu não tinha ninguém na família naquela época que fosse dessa profissão, não conhecia muito bem o que de fato eu ia estudar nessa formação, mas eu estudei e gostei (ENTREVISTADA, 2020).

A fim de contribuir na formação de graduandas (os) em Serviço Social a assistente social entrevistada na COHAB salientou como foi o seu processo de formação:

Eu fiz o curso na PUCC Campinas, entrei no ano de 1996 e me formei no ano de 1999, ano de 2003 eu comecei a atuar como assistente social na secretaria de assistência, no ano de 2012 eu vim para a habitação, então eu vou completar agora em agosto 8 anos de experiência né e aí nesse período todo eu fui adquirindo experiência com os projetos, principalmente o PAC, o PAC trouxe uma legitimação e um avanço muito grande pra nossa profissão, porque foi através dele que as instituições entenderam a importância do técnico-social dentro dos projetos de habitação, porque existe uma obrigatoriedade, então o programa foi construído de uma forma em que tinha uma obrigatoriedade de todos os profissionais de assistência social, aonde tem obra, aonde tem família, tem que ter técnico-social, em cima disso esse programa do governo federal que é de seleção de crescimento, ele construiu algumas normativas e algumas exigências onde nossa profissão ele foi valorizada nessa política pública de habitação (ENTREVISTADA, 2020).

A chegada da profissional até a secretaria de Habitação foi porque a mesma já era servidora pública e por questões pessoais financeiras não quis procurar oportunidades de emprego de iniciativa privada e sim continuar sendo servidora pública. Sendo assim inicialmente foi contratada para trabalhar na Secretaria de Assistência Social, mas relata que conseguiu chegar até a Habitação para trabalhar com cooperativismo, no qual realizava sua intervenção profissional através de formação de grupos nos territórios e geração de renda:

Surgiu o programa do Governo Federal que é o PAC que dentro dos eixos do PAC tinha os projetos de geração de renda, então eu atuava dentro do PAC dentro da secretária de assistência e com os passar dos anos com as habilidades que fomos adquirindo nos grupos de geração de renda recebi o convite para ser técnica do projeto dos PAC'S e hoje eu respondo por dois projetos que é o PAC Quilombo e o PAC Santa Lúcia que são projetos de geração fundiária (ENTREVISTADA, 2020).

Atualmente a assistente social entrevistada tem um cargo na COHAB, no qual atua como técnica-social na formulação de projetos sociais, assim como o de recursos de vem de Brasília e passa pela profissional:

Então elaborar o projeto em conjunto com as parcerias que a gente faz, muitas vezes em parceria com a assistência social local, os CRAS, qual que é a proposta do projeto, é pegar as demandas do território, construir um projeto, esse projeto é encaminhado pra caixa econômica federal e depois de aprovado ele é colocado em pratica, então hoje o meu trabalho é fazer essa relação com o território, escrever o projeto e encaminhar o projeto e monitorar as ações que são executados com os recursos públicos que são apontados no projeto, então minha responsabilidade é ser como um fiscal que toma conta do projeto (ENTREVISTADA, 2020).

Para compreensão da Política de Habitação no Município de Campinas na visão da profissional entrevistada, a mesma nos apresentou um relato no qual aponta um posicionamento de que o município acaba não conseguindo atender toda a demanda apresentada, principalmente por ser um território muito

extenso e com uma vasta quantidade de cidadãos. Sendo assim a entrevistada salienta que o Município hoje trabalha:

A questão das demandas habitacionais, com o viés da regulação da geração fundiárias e que a tempos o município tem diversas ocupações irregulares que os moradores dessas ocupações, além deles não ter os direitos garantidos eles também não têm a questão de seus direitos coletivos, como pagamento dos impostos (ENTREVISTADA, 2020).

A partir da análise realizada pela profissional acerca das condições da população e do território, o Município conta com uma ampla gama de pessoas que estão residindo em áreas consideradas impróprias, não regularizadas e sem acesso a serviços básicos (coleta de lixo, saneamento básico, entrega de correspondência e entre outros) e a partir do trabalho de regularização a mesma compreende que existe uma intervenção qualificada, entretanto:

Em contrapartida esse município ele vai fazer parte da divisão do rateio de custos, pois existe um custo hoje para a coleta de lixo, existe um custo para a entrega de correspondência e existe um custo para o tratamento da água e de esgoto que essas famílias ficaram fora e hoje elas vão poder participar que isso seja uma cidadania plena, com os direitos e deveres sendo contemplados (ENTREVISTADA, 2020)

Ao trazermos o olhar do Serviço Social para os serviços da Secretaria de Habitação a entrevistada o apresenta como fundamental, visto que o trabalho social que é realizado com as famílias é essencial no contexto da regulamentação fundiária que necessita de um conjunto de intervenções e áreas como, por exemplo, as medidas jurídicas, administrativas, as técnicas-ambientais e social. Sendo assim:

Se tiver obra e não tiver o trabalho social junto com as famílias ninguém vai ser regularizado, temos uma série de trabalhos técnicos para serem desenvolvidos e administrados com todas essas famílias, no caso o cadastro social e a indicação do Município da pessoa que seria titular desse imóvel, é um serviço inerente a nossa profissão, não pode ser feito por um outro profissional, então ele faz parte do processo do começo ao fim. Sendo assim a nossa profissão imprescindível nesse caso (ENTREVISTADA, 2020).

A área da Habitação como apresentado pela entrevistada apresenta hoje diversos avanços no Município de Campinas, principalmente no reconhecimento do mesmo como um trabalho essencial e interdisciplinar, sendo assim a entrevistada aborda que:

Hoje o técnico-social ele discute as questões referentes a regulação em conjunto com os outros profissionais de outras áreas, como as áreas técnicas engenheiros, área técnicas-ambientais e entre outras. Então ficou claro para o Município que existe a necessidade de uma ação conjunta, multidisciplinar e interdisciplinar em alguns momentos para que de fato os objetivos sejam alcançados, que vem a ser a regularização. O assistente social que identifica a família realiza o cadastro, participa das discussões de caso inerentes à propriedade e inerente as questões das famílias que são apresentadas no momento do cadastro e da nossa visita (ENTREVISTADA, 2020).

Também é notório assim como em outros serviços que existe muitos desafios a serem enfrentado para garantir uma intervenção efetiva na garantia de direitos dos usuários e o principal notificado pela profissional entrevistada é realizar de foro uma intervenção com as famílias, visto que:

Muitas vezes elas ficam minimizados nos cadastros, as famílias chegam e nem todas, mas muitas apresentam demandas que o Serviço Social não consegue referência, então eu acho que o desafio é isso, cobrir essas demandas não é o papel do assistente social da habitação dar conta de todas as problemáticas, mas seria o dever do mesmo estar referenciando os casos que chegam no momento do cadastro (ENTREVISTADA, 2020).

A partir da vivência na atual conjuntura política vivenciada pela população brasileira a profissional em Serviço Social abordou como está a política de habitação no município de Campinas e a intervenção profissional da área na mesma. A entrevistada apresenta que na sua concepção analisa que o município está crescendo muito no campo da regularização, principalmente com a nova lei de regularização de lotes que chegou recentemente em 2017, entretanto, ainda existe muito a ser avançado para atingir todos os gamas de demandas e salienta que:

Já viu grandes obras acontecendo e acredita que o progresso está chegando para regularização, mas para as famílias que já são beneficiadas, mas agora para as famílias que ainda precisam de unidade habitacional eu não vejo muito avanço, porque analisamos uma estagnação econômica e não temos previsão de construção de unidades habitacionais subsidiadas pelo governo, para faixa de renda do público nosso (ENTREVISTADA, 2020).

A partir da experiência profissional da entrevistada no serviço analisado, a mesma apresentou dois relatos que contribuem na compreensão da prática interventiva da equipe do serviço. A assistente social salienta que no seu ponto de vista o caso em andamento que está a caminho da eficácia na garantia de direitos consiste em:

Nós identificamos uma unidade habitacional em condições precárias, não é só morador de rua, considerado uma pessoa em situação de rua porque ele tinha um local fixo para ficar todo dia, particular dele, fora isso, não tinha banheiro, não tinha parede, não tinha janela, então é através dessa identificação que o Serviço Social relatou o caso, fez a discussão de caso com outros setores dentro da secretária, e consegui viabilizar a construção de uma unidade habitacional através do FUNDAP¹⁰ que é um fundo que existe dentro da secretária pra casos que eu acabei de relatar (ENTREVISTADA, 2020).

Em relação à outra intervenção profissional do Serviço Social na COHAB a profissional expressa que a prática vai além de questões relacionadas à habitação dos indivíduos e sim a uma totalidade de demandas que englobam a vida desses sujeitos. Sendo assim:

Quando a gente chega no caso desse, a questão nunca é só habitação sempre tem outras questões, existia também uma questão de saúde grave nesse caso, que ele não conseguia enxergar, ele tateava as paredes porque ele não enxergava tinha um problema de visão grande, então foi a equipe social de habitação que referenciou o caso para a saúde, acompanhar. A equipe social também referenciou, porque ele não tinha renda, então hoje ele recebe um recurso do Bolsa Família e foi incluso no programa, não é o suficiente, mas a gente já conseguiu vamos dizer em dois anos de trabalho todos esses avanços, esse é um caso que a gente fala que teve sucesso pleno (ENTREVISTADA, 2020).

Entretanto para finalizar a coleta de dados na COHAB, como salientado pela entrevistada, não existe apenas casos de sucesso, visto que a intervenção profissional encara diversos desafios, o que resulta em barreiras de sucesso. Nesse sentido a entrevistada apresenta um caso que considera ruim no seu ponto de análise:

Nessa área da regularização mesmo, a gente depara com famílias que mora em áreas impróprias e que por questões de estarem fora do critério do programa, como por exemplo, ter chegado na cidade agora a pouco, já ter tido o imóvel, vendido e ocupado, essa pessoa não pode ser atendida, então é um caso que normalmente o Serviço Social nem fica de frente porque é um caso de remoção sem atendimento, não fica de frente com a ação mas acompanha a família e referência para a assistência social, mas a gente sabe que sem a casa é difícilmente as coisas vai caminhar bem, então isso seria um caso que é muito ruim, que a gente se depara na nossa profissão, casos de famílias que não podem ser atendidos em unidades habitacionais por já ter sido contemplada em outros programas (ENTREVISTADA, 2020).

¹⁰ Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP.

Analisando a efetividade da garantia do direito à Moradia

Como previsto na Política Nacional da Habitação (PNH), a mesma visa à garantia de moradia digna à população de baixa renda:

Obedece a princípios e diretrizes que têm como principal meta garantir à população, especialmente a de baixa renda, o acesso à habitação digna, e considera fundamental para atingir seus objetivos a integração entre a política habitacional e a política nacional de desenvolvimento urbano (BRASIL, p. 139, 2010)¹¹.

Segundo a entrevistada, a Política de Habitação no município de Campinas não consegue atender toda a demanda apresentada dentro do território, por ser muito extenso e com uma grande quantidade de população residindo em ocupações irregulares, no qual os moradores não têm acesso aos serviços básicos (coleta de lixo, saneamento básico, entrega de correspondência e entre outros), sendo assim, não tendo seus os direitos e deveres contemplados.

Ao ressaltarmos o trabalho do profissional de Serviço Social no âmbito da habitação, foi possível compreender que o trabalho social realizado com as famílias nas áreas irregulares (no contexto da regulamentação fundiária), passa intervir com um conjunto de medidas imprescindíveis, como: as medidas jurídicas, administrativas, as técnicas-ambientais e social.

Dentro da área da habitação no Município de Campinas existe o trabalho essencial de articulação da equipe interdisciplinar, existindo assim a necessidade de uma ação conjunta para que as famílias sejam contempladas de fato assim como citado no parágrafo acima.

Sendo assim, o assistente social que tem o contato com a família deve realizar o cadastro para que o mesmo consiga participar de discussões de casos inerentes às questões das famílias que são apresentadas a partir do primeiro contato ou da entrevista domiciliar.

Assim como outras áreas, o Serviço Social encontra muitos desafios para conseguir garantir de fato questões relacionadas à habitação dos indivíduos dentro da totalidade de demandas que englobam a vida do usuário da Política Pública de habitação do município de Campinas/SP.

Considerações Finais

Durante o desenvolvimento da pesquisa, mostrou-se necessário compreender o âmbito da habitação acerca do direito à moradia a Política de Habitação e a intervenção profissional do assistente social nesse cenário, salientado no capítulo I, apresentar as concepções de uma profissional em Serviço Social que atua na COHAB – Companhia de Habitação Popular de Campinas, descrita no capítulo II e uma análise crítica acerca das informações coletadas para melhor compreensão e aproximação da temática.

Percorrendo inicialmente desde o direito primordial à moradia de acordo com o que é exposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e debatendo-se também o território enquanto espaço de pertencimento do indivíduo, no qual salienta uma análise complexa acerca da terminologia do pertencimento e as concepções do sistema capitalista que evidencia o envolvimento dos sujeitos na

¹¹ BRASIL, Política Nacional de Habitação: O atual cenário das políticas do setor habitacional e suas implicações para os Municípios brasileiros, p. 139. Confederação Nacional de Municípios, 2010. Brasília [DF]. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca_antiga/ET%20Vol%203%20-%2013.%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de%20Habita%C3%A7%C3%A3o.pdf> Acesso em: 20 de abr. de 2020.

apropriação do território, trazendo consigo limitações, características de precariedade e situações de vulnerabilidade. Também salientando a Política Nacional de Habitação e a atuação do profissional em Serviço Social no qual apresenta um amplo e diversificado espaço sócio ocupacional e a imensurável demanda enfrentada por esses profissionais.

No serviço ofertado pela COHAB – Companhia de Habitação Popular de Campinas materializou-se a análise da aproximação teórica com a prática cotidiana do assistente social, no que se refere ao âmbito da Política Nacional de Habitação e que possibilitou uma compreensão acerca dos desafios, avanços e realidades enfrentadas no serviço assim como a concepção do enfrentamento da grande demanda reprimida na atual conjuntura do país.

Mediante análise a intervenção do assistente social na área da habitação do Município de Campinas está inserida em um âmbito de articulação interdisciplinar, no qual como salientado anteriormente¹² expondo uma necessidade de ação conjunta em prol da garantia efetiva dos direitos dos sujeitos.

Referências

BRAGA, A.L.C; VASCO, K.M; SOUZA, T; SAUER, V. A. **A Perspectiva de Atuação do Assistente Social na Defesa do Acesso à Moradia e sua Relação com o Direito à Cidade**. CBAS, 2007, p.5. Disponível em: <<http://cresspr.org.br/wp-content/uploads/arquivos/asocialdefesamoradia.pdf>> Acesso em: 04 de abr. 2020.

BRASIL, **Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964**. Art. 8. Brasília [DF]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4380.htm>. Acesso em: 08 de abr. de 2020.

BRASIL, **Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005**. Art. 2. Brasília [DF]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11124.htm>. Acesso em: 08 de abr. 2020.

BRASIL, **Lei nº 11.481 de 31 de Maio de 2007**. Art. 23. Brasília [DF]. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10835929/artigo-23-da-lei-n-11481-de-31-de-maio-de-2007>> Acesso em: 08 de abr. 2020.

BRASIL, **Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009**. Art. 1. Brasília [DF]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11977.htm> Acesso em: 08 de abr. de 2020.

BRASIL, Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Habitação. **Trabalho Social em Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social**. Setembro de 2010, p. 21. Brasília [DF]. Disponível em: <<http://www.capacidades.gov.br/media/doc/biblioteca/SNH004.pdf>> Acesso em: 14 de abril de 2020.

BRASIL, **Política Nacional de Habitação: O atual cenário das políticas do setor habitacional e suas implicações para os Municípios brasileiros**, p. 139. Confederação Nacional de Municípios, 2010.

¹² Assunto aprofundado no Capítulo III.

Brasília [DF]. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca_antiga/ET%20Vol%203%20-%2013.%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de%20Habita%C3%A7%C3%A3o.pdf> Acesso em: 20 de abr. de 2020.

PIANA, MC. **O Serviço Social na contemporaneidade: demandas e respostas**. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009 p. 86. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/vwc8g/pdf/piana-9788579830389-04.pdf>>. Acesso em: 04 de abril de 2020.